

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P316498/2016
TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DO EDITAL 11 /2016/SECULTFOR- Nº27/2016

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "CAFÉ COLORIDO DA LEITURA" QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E O PROPONENTE **UNIÃO DO POVO DA SANTA EDWIGES - U.P.S.E**, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO.

OUTORGADO: UNIÃO DO POVO DA SANTA EDWIGES - U.P.S.E, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.065.325/0001-37, COM SEDE NA RUA GEORGE SOSA, Nº 97, BAIRRO: LAGOA REDONDA, CEP: 60831-413, REPRESENTADA LEGALMENTE POR ANTONILZA FARIAS FERREIRA, INSCRITA NO CPF Nº 542.814.663-04 E PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8905002040974 - 2 VIA - SSPDS/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA LÚCIA SABOIA, Nº 287, BAIRRO: LAGOA REDONDA, CEP: 60831-401, AMBOS NESTA CAPITAL.

Em conformidade com a Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015, que institui o edital das artes de fortaleza e dá outras providências, com o Processo nº P220752/2016, referente ao Edital nº 11/2016, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do "CAFÉ COLORIDO DA LEITURA", inscrito na linguagem **LITERATURA**, categoria **AÇÃO CULTURAL**, classificação "**3º CLASSIFICADO**", de forma a contribuir para o desenvolvimento da área cultural na forma descrita no respectivo projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo vincula-se ao Regulamento do Edital 11/2016 e demais anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECULTFOR

- 3.1. Caberá à outorgante:
 - 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
 - 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;
 - 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:
 - 4.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, Cronograma de Atividades, Contrapartida Social (se for o caso), aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
 - 4.1.1.1. Caso o OUTORGADO seja contemplado com valor diferente do valor apresentado no projeto inicial, o mesmo deverá alterar sua planilha orçamentária, concordando com valor, nos termos das cláusulas 10.3 e 10.4 do edital.
 - 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos pela SECULTFOR até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

4.1.6. Cumprir outras disposições contidas no edital, em especial as contidas na cláusula dezanove;

4.1.7. Entregar à SECULTFOR, a Prestação de Contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O proponente deverá entregar à SECULTFOR, a Prestação de Contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, composta das seguintes peças:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto – contendo informações sobre sua execução incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos, quantidade de público beneficiado, locais de apresentação e material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital);

b) Ofício de encaminhamento, cópia do Plano de Trabalho, cópia do Termos de Concessão e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (balancete financeiro), Relação de Pagamentos, Relação de Bens Permanentes Adquiridos, Extrato da Conta Corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, cópias das ordens bancárias das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos e extrato da conta de aplicação financeira com a movimentação completa do período, se houver;

c) Comprovantes das despesas realizadas: notas fiscais e/ou cupom fiscal, recibos, com a identificação do termo firmado e atesto de recebimento dos serviços e/ou materiais, três 03 (três) proposta para despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por credor, atas da comissão de licitação, proposta de preço vencedora, termo de adjudicação e homologação das licitações realizadas, justificativa técnica e parecer jurídico para sua dispensa e inexigibilidade.

5.2. As despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa 13.392.0072.1268.0001, Elemento 335041 Fonte 0101.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. O valor total do apoio financeiro é de R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

► Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE
Fone: 85 3105-1146/1392 Fax: 3105-1294



9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas, itens e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.2. O inadimplemento ou a inobservância das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor recebido;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As multas administrativas serão aplicadas a critério da OUTORGANTE atendendo à gravidade da infração até o valor de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, além da multa administrativa mencionado no item 10.2, poderá o OUTORGADO ser impedido de participar do Edital das Artes de Fortaleza pelo período de 02 (dois) anos.

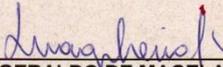
10.4. A multa administrativa prevista no item 10.2 não têm caráter compensatório, não se eximindo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, especialmente a terceiros.

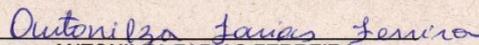
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2016.


FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA


ANTONILZA FARIAS FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

CPF: 000.372.503-02

TESTEMUNHA 2

CPF: 8746580330

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E AUDIO

A UNIÃO DO POVO DA SANTA EDWIGES - U.P.S.E, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.065.325/0001-37, COM SEDE NA RUA GEORGE SOSA, Nº 97, BAIRRO: LAGOA REDONDA, CEP: 60831-413, REPRESENTADA LEGALMENTE POR ANTONILZA FARIAS FERREIRA, INSCRITA NO CPF Nº 542.814.663-04 E PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8905002040974 - 2 VIA - SSPDS/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA LÚCIA SABOIA, Nº 287, BAIRRO: LAGOA REDONDA, CEP: 60831-401, AMBOS NESTA CAPITAL., proponentes do projeto "CAFÉ COLORIDO DA LEITURA" - P316498/2016, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza-CE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza, 03 de novembro de 2016.

Antonilza Farias Ferreira
ANTONILZA FARIAS FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS 1:

Nome: *[assinatura]*
Assinatura: *[assinatura]*
CPF: *000.342.503-02.*

TESTEMUNHA 2:

Nome: *[assinatura]*
Assinatura: *[assinatura]*
CPF: *81746580330*



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
22 . NOV 2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DO EDITAL 11/2016/SECULTFOR - Nº 27/2016

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR

OUTORGADO: UNIÃO DO POVO DA SANTA EDWIGES - U.P.S.E, INSCRITO NO CNPJ: 35.065.325/0001-37

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "**CAFÉ COLORIDO DA LEITURA**", SELECIONADO NA LINGUAGEM **LITERATURA**, CATEGORIA **AÇÃO CULTURAL**, CLASSIFICAÇÃO "3º CLASSIFICADO", DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÁREA CULTURAL NA FORMA DESCRITA NO RESPECTIVO PROJETO SELECIONADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.432, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM O PROCESSO Nº P220752/2016, REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2016, TÊM, ENTRE SI, JUSTO E AVENÇADO, O PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, SUJEITANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE EDITAL SERÁ CUSTEADA POR MEIO DE RECURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; PROGRAMA 13.392.0072.1268.0001, ELEMENTO 335041, FONTE 0101.

VALOR: SERÁ DEVIDO O MONTANTE TOTAL DE **R\$13.000,00** (TREZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

FORO: FORTALEZA - CEARÁ;

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA E ANTONILZA FARIAS FERREIRA REPRESENTANTE LEGAL.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2016

PUBLIQUE-SE NO D.O.M

Júlio Ramon Soares Oliveira
Secretário Municipal de Governo

